



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

DECRETO N.º 18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

ESTABELECE AÇÕES E NORMAS PARA PATRIMONIALIZAR E UTILIZAÇÃO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido valor para linha de corte de bens patrimoniáveis no valor maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Toda nota fiscal de material permanente para ser liquidada deverá ter o carimbo e o número do patrimônio atestando o tombamento do bem.

Art. 3º Toda movimentação de patrimônio de um setor para o outro ou entre Secretarias será de responsabilidade do detentor do patrimônio e deverá ser realizada através de documento por escrito, através de formulário próprio - movimentação de patrimônio - MDP, em três vias, sendo uma para o detentor, uma para o setor de destino e uma para o serviço de patrimônio.

Art. 4º Qualquer bem a patrimonializar antes de liberado para o uso deverá ser inserido no sistema devidamente identificado pela placa de matrimônio municipal com respectivo número de controle.

Art. 5º Caso o detentor do patrimônio identificar o desaparecimento de um bem sobre sua guarda deverá realizar busca caso não encontre deverá formalizar aviso ao superior e boletim de ocorrência.

Art. 6º Não serão tombados como patrimônio público por se tratarem de bens com alto índice de depreciação e substituição os bens abaixo denominados:

I - Carteiras escolares;

II - Telefones;

III - Calculadoras;

IV - Estetoscópios;

V - Esfigmomanômetro;

VI - Termômetros;

VII - Relógio de parede;

VIII - Lixeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

IX - Estabilizadores e Nobreaks;

X - Cadeiras; e

XI - Extintores de incêndio.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto - MG, 26 de setembro de 2018.

FIRMINO TON
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 13h35 do dia 26/09/2018.

ROSAMÉLIA DO CARMO PAZINATO TON
Secretária Municipal de Administração